PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 43/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 "***, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA O EVENTO DE ESCOLHA DAS REALEZAS DA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança/vigilância desarmada** justifica-se pela necessidade de **assegurar a ordem pública, a integridade física e a segurança de todos os participantes** durante o evento de escolha das realezas da **XII Festa da Integração de 2026**, promovido pelo Município de Braço do Trombudo.

Considerando o **expressivo público esperado** — incluindo autoridades, candidatas, equipes organizadoras e munícipes —, torna-se imprescindível a atuação de **profissionais qualificados**, aptos a realizar o **controle de acesso**, a **organização do fluxo de pessoas**, a **prevenção de incidentes** e o **atendimento inicial em situações emergenciais**.

Ademais, a contratação de equipe especializada **atende às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos**, contribuindo para a **mitigação de riscos** e para a realização do evento em **condições adequadas de segurança, organização e tranquilidade**, assegurando o **pleno êxito das atividades programadas**.

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

A escolha da empresa fundamenta-se no **critério do menor preço**, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** para a Administração Pública.

A formação do valor de referência decorreu de **pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo**, considerando parâmetros de mercado, bem como aspectos de **viabilidade operacional e adequação ao objeto contratado**. Nesse contexto, a empresa selecionada destacou-se por apresentar **proposta com valor compatível com os praticados no mercado**, aliada à **comprovação de capacidade e disponibilidade para a execução dos serviços**, atendendo plenamente às necessidades do Município.

Dessa forma, a contratação revela-se como a **opção mais vantajosa**, conciliando **custo adequado e aptidão técnica para a execução do objeto**.

Ressalta-se, por fim, que o valor da contratação **enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o que **autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor**, garantindo a legalidade e regularidade do procedimento adotado.

- A empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.955.642/0001-20**, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151 – Jardim Bela Vista, Município de Campos Novos/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de segurança/vigilância desarmada, visando atender à demanda do evento de escolha das realezas da XII Festa da Integração de 2026, do Município de	Serv.	01	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00

	Braço do Trombudo, devendo a contratada disponibilizar 06 (seis) profissionais devidamente habilitados e uniformizados, portando rádio comunicador e detector de metais, para realização do controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em todo o circuito do evento, compreendendo a entrada e saída do palco, a parte frontal do palco demarcada por disciplinadores e demais áreas internas conforme necessidade, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante a realização do evento, permanecendo a equipe no local por 08 (oito) horas ininterruptas, com início impreterivelmente às 19h00min do dia 18.04.2026 e término às 03h00min do dia 19.04.2026.				
					Valor Total R$ 3.450,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

4.2 A comprovação da regularidade será exigida previamente à contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua execução;

6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, determinações ou solicitações;

6.1.3 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;

6.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.5 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual;

6.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, respondendo, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

6.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto;

6.1.8 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais, bem como por todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à sua perfeita execução;

6.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

6.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes;

6.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados durante a execução do objeto contratual;

6.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que possa comprometer o bom andamento da execução contratual, adotando, quando cabível, as medidas corretivas necessárias;

6.1.14 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços e atendendo às determinações expedidas;

6.1.15 As infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal;

6.1.16 Disponibilizar 06 (seis) profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, com postura adequada e compatível com a função de segurança;

6.1.17 Garantir que todos os profissionais estejam equipados, obrigatoriamente, com rádio comunicador em perfeito funcionamento e detector de metais, durante toda a execução dos serviços;

6.1.18 Assegurar que os profissionais permaneçam nos postos designados durante todo o período do evento, cumprindo integralmente a carga horária estabelecida;

6.1.19 Realizar o controle de acesso, revistas pessoais, orientação ao público e segurança preventiva, atuando de forma diligente na prevenção de incidentes;

6.1.20 Atuar de forma imediata e adequada em situações de risco, conflito ou emergência, adotando as medidas necessárias para preservação da ordem e segurança;

6.1.21 Manter conduta compatível com a função, sendo vedado comportamento inadequado, uso de substâncias ilícitas, consumo de bebidas alcoólicas ou abandono de posto;

6.1.22 Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda aos requisitos exigidos ou que apresente conduta inadequada, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

6.1.23 Designar um responsável pela coordenação da equipe no local, que atuará como preposto junto à fiscalização da CONTRATANTE;

6.1.24 Adequar-se às orientações da fiscalização quanto à distribuição dos profissionais, podendo haver ajustes conforme necessidade operacional do evento;

6.1.25 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início e término dos serviços, bem como eventuais alterações determinadas pela Administração.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Será pago a empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.642/0001-20, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151 – Jardim Bela Vista, Município de Campos Novos/SC, o **valor total** de **R$ 3.450,00** *(três mil quatrocentos e cinquenta reais)*, em parcela única conforme termo de referência.

7.2 O pagamento será efetuado conforme a efetiva execução dos serviços, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.4 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

109

05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00

Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato.

10. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Fica designada como **Gestora do Contrato** a Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, responsável pela gestão administrativa e adoção das providências necessárias à execução contratual.

10.3 Fica designada como **Fiscal do Contrato** a Sra. **Ingrid Lina Böelling**, a quem compete acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

10.4 Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a gestora do contrato para adoção das providências cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 07 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.07 10:05:18 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 43/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA O EVENTO DE ESCOLHA DAS REALEZAS DA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 07 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 07/04/2026 10:26:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 43/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA O EVENTO DE ESCOLHA DAS REALEZAS DA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços especificados;

CONSIDERANDO ainda, que se entende necessário e legal a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, visando atender à demanda do evento de escolha das realezas da XII Festa da Integração de 2026, promovido pelo Município de Braço do Trombudo/SC.

RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 43/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.642/0001-20, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151 – Jardim Bela Vista, Município de Campos Novos/SC

VALOR: Será devidamente pago a **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.642/0001-20, com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, nº 151 – Jardim Bela Vista, Município de Campos Novos/SC, o **valor total** de **R$ 3.450,00** *(três mil quatrocentos e cinquenta reais)*., o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.07 10:05:07 -03'00'

Braço do Trombudo (SC), 07 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL